LEI Nº 2969, DE 20 MAIO DE 1998.

Autoriza o Poder Executivo firmar convênio com a Entidade que menciona, para os fins que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Município de Formiga autorizado a firmar convênio com a Associação Comunitária Kolping de Rodrigues para assumir despesas com o pagamento de energia elétrica do imóvel de propriedade da Associação, onde funciona a Escola de 1º Grau de Rodrigues.

ART. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Vigente, Crédito Especial até o valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), para atender ao programa abaixo discriminado:

01	**PREFEITURA MUNICIPAL**
01.14	**Secretaria de Assistência e Bem Estar Social**
15814872101	Manutenção do Convênio com a Associação Comunitária Kolping de Rodrigues
3132.02	Demais Serviços e Encargos.....R$ 6.000,00
TOTAL	**.....R$ 6.000,00**

ART. 3º - Para fazer face as despesas de que trata o Artigo 2º, fica cancelada, parcialmente, no Orçamento Vigente, a Dotação abaixo especificada:

03	**Reserva de Contingência**
03.01	Reserva de Contingência.....R$ 6.000,00

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1998.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 20 de maio de 1998.

EDUARDO BRÁS NETO ALMEIDA
Prefeito Municipal

MURILO BENTO FOSCHETE
Secretário de Gabinete